



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814, DE 18 DE JULHO DE 2019.


**“ESTABELECE A VILA ASSIS BRASIL COMO  
ÁREA DE INTERESSE SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO  
SUL/ACRE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definida área da região da Vila Assis Brasil deste município, como área de interesse social, apta para receber infraestrutura urbanística para melhorias de sua infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.**

  
**Ilderlei Cordeiro**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul  
Doc. Recebido  
Em: 19 / 07 / 19  
Cintia Costa

